ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LEI Nº 1.015 DE 09 DE JUNHO DE 1.993

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE 1º GRAU, DE 1ª A 4ª SÉRIE, COM A DENOMINAÇÃO DE "ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE 1º GRAU MARILU", LOCALIZADA NA FAZENDA MARILU, NESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Rural de 1º Grau, com a denominação de "ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE 1º GRAU MARILÚ", com funcionamento de 1ª a 4ª Série, localizada na Fazenda Marilú, neste Municipio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho, MS, 09 de junho de 1993

LUIZ CARLOS DE ABREU
-Prefeito Municipal-